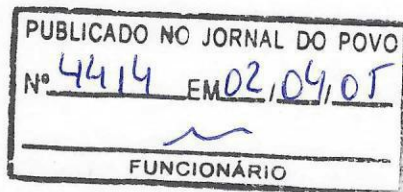




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1141/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 129.206,45 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender despesas conforme dotação orçamentária abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FUNTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 05.00 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 05.09 | Fundo Municipal de Habitação | | |
| 16.482.0035.1056 | Obras, Inst. Equip e Mat P/Morar Melhor 2004 | | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 3748 | 123.986,72 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 1000 | 5.219,73 |
| TOTAL | | | 129.206,45 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ - 123.986,72 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ - 5.219,73 (Cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos) referente à contrapartida, através de cancelamento da seguinte dotação Orçamentária.

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FUNTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-----------------|
| 05.00 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 05.03 | Divisão de Viação | | |
| 15.451.0028.1018 | Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica | | |
| 4490510000 | Obras e instalações | 1000 | 5.219,73 |
| TOTAL | | | 5.219,73 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1141/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail: educacao@pmsearandi.com.br)

Cidade Adoinda Dutra, 1000 Esplanada (A) 204 - 2022
SARANDI - PARANÁ
CEP: 87115-000

SARANDI
2005

LEI Nº 1141/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 3270/04 de 19 de março de 2004, Portaria STN nº 847, de 13 de setembro de 2004, e a Instrução Normativa nº 38/2005-EC/MTC, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 120.206,45 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com: **dotação organizacional eletor**.

| | | FORTE | VALOR |
|------------------|--|-------|-------------------|
| 03.01 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 03.09 | Fundo Municipal de Habitação | | |
| 15.467.0015.1016 | Obras, Inst. Equip. e Mat. P. Móveis Melhor 2004 | 3748 | 123.086,73 |
| 44003.100 | Obras e Instalações | 1600 | 3.219,73 |
| 44503.100 | Obras e Instalações | | |
| TOTAL | | | 129.306,45 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ - 123.086,73 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ - 3.219,73 (Três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a contapartida, através de esgotamento da seguinte dotação Organizacional:

| | | FORTE | VALOR |
|------------------|--|-------|-----------------|
| 03.01 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 03.03 | Divisão de Vagaço | | |
| 15.451.0028.1018 | Reparos, Manutenção e Pavimentação Asfáltica | 1900 | 3.219,73 |
| 44003.1000 | Obras e Instalações | | |
| TOTAL | | | 3.219,73 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI, 28 de março de 2005
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28.03.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2005. Edição nº 4.414 -SABADO-